



**EDITAL Nº 013/17
TRANSFERÊNCIA INTERCURSOS PRESENCIAIS (INTERNA)
2017**

ESPECÍFICO PARA ESTUDANTES INGRESSANTES PELO SiSU OU VESTIBULAR PARA O CURSO DE MÚSICA

A Divisão de Gestão e Registro Acadêmico (DiGRA) da Universidade Federal de São Carlos faz saber, aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade presencial dos campi de Araras, São Carlos e Sorocaba que, de acordo com indicação do Conselho de Graduação (CoG), foram aprovadas e abertas **544 vagas** para o **Processo de Transferências Intercursos (Interna)**, para ingresso no novo curso no **primeiro período letivo de 2018**, conforme discriminado abaixo:

| Sigla | Nome do Curso - Campus Araras | Nº de Vagas |
|-----------|--|-------------|
| Ae-Ar | Agroecologia | 05 |
| Biotec-Ar | Biotecnologia | 06 |
| CBL-Ar | Ciências Biológicas – Licenciatura Noturno | 40 |
| EAg-Ar | Engenharia Agrônômica | 05 |
| FL-Ar | Física – Licenciatura | 20 |
| QL-Ar | Química – Licenciatura | 37 |
| Sigla | Nome do Curso – Campus São Carlos | Nº de Vagas |
| CC | Bacharelado em Ciência da Computação | 09 |
| Cso | Ciências Sociais | 30 |
| EF | Educação Física – Bacharelado | 06 |
| EFL | Educação Física – Licenciatura | 06 |
| Enf | Enfermagem | 03 |
| ECiv | Engenharia Civil | 07 |
| EC | Engenharia de Computação | 09 |
| EMa | Engenharia de Materiais | 10 |
| EP | Engenharia de Produção | 15 |
| EE | Engenharia Elétrica | 20 |
| EMec | Engenharia Mecânica | 13 |
| EQ | Engenharia Química | 15 |
| Es | Estatística – Bacharelado | 10 |
| Fil | Filosofia | 10 |
| F | Física – Bacharelado e Licenciatura Plena | 25 |



| Sigla | Nome do Curso – Campus São Carlos | Nº de Vagas |
|-----------------------------------|--|-------------|
| FLN | Física – Licenciatura – Noturno | 30 |
| Gero | Gerontologia | 10 |
| LLE | Letras – Português/Espanhol | 05 |
| LLI | Letras – Português/Inglês | 07 |
| Ling | Linguística | 10 |
| M | Matemática – Diurno | 15 |
| MN | Matemática – Noturno | 15 |
| MusL | Música – Licenciatura Plena (Educação Musical) | 04 |
| PedL | Pedagogia – Matutino | 05 |
| PedLN | Pedagogia – Noturno | 05 |
| Q | Química – Bacharelado | 10 |
| QL | Química – Licenciatura - Noturno | 16 |
| TO | Terapia Ocupacional | 08 |
| TILSP | Tradução e Interpretação em Língua Brasileira de Sinais-Libras/Língua Portuguesa | 04 |
| Sigla | Nome do Curso – Campus Sorocaba | Nº de Vagas |
| CB-So | Ciências Biológicas – Bacharelado | 05 |
| CBL-So | Ciências Biológicas – Licenciatura | 15 |
| CBLN-So | Ciências Biológicas – Licenciatura - Noturno | 18 |
| CC-So | Ciência da Computação | 03 |
| EFl-So | Engenharia Florestal | 17 |
| FL-So | Física – Licenciatura | 17 |
| GeoL-So | Geografia – Licenciatura | 15 |
| ML-So | Matemática | 03 |
| QL-So | Química – Licenciatura | 03 |
| Tur-So | Turismo - Bacharelado | 03 |
| Total de vagas disponíveis | | 544 |

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art 1º O processo de Transferência Interna na UFSCar é regulamentado pela Seção I do Capítulo II do **Regimento Geral dos Cursos de Graduação**, que dispõe sobre as normas de Transferências de matrículas de estudantes procedentes de cursos da UFSCar.



Parágrafo único: Para a UFSCar, que tem seus cursos estruturados pelo regime de inscrições em atividades e integralização curricular por contabilização de carga horária obtida em atividades do currículo, as vagas são declaradas para os cursos e não especificam ano, série ou período.

II – DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO E CARREIRAS DE FORMAÇÃO

Art. 2º São transferências intercurso presenciais aquelas que permitem às (aos) estudantes a mudança de seus cursos de opção inicial pelo SiSU por outro dentro da mesma Carreira de sua Área de Conhecimento, conforme estabelecido pela seguinte relação:

| Áreas de Conhecimento | Carreiras |
|--|--|
| I - Ciências Exatas | Carreira Única: Estatística, Física, Matemática e Química. |
| II - Ciências Biológicas | Carreira 1: Agroecologia, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Gestão e Análise Ambiental. Carreira 2: Agroecologia e Engenharia Florestal. |
| III - Engenharias | Carreira 1: Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Física, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia Química. Carreira 2: Ciência da Computação e Engenharia de Computação. Carreira 3: Física e Engenharia Física |
| IV - Ciências da Saúde | Carreira Única: Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Gerontologia e Terapia Ocupacional. |
| V - Ciências Agrárias | Carreira Única: Biotecnologia, Engenharia Agrônoma, Gestão e Análise Ambiental, e Engenharia Florestal. |
| VI - Ciências Sociais Aplicadas | Carreira 1: Biblioteconomia e Ciência da Informação. Carreira 2: Administração e Ciências Econômicas. Carreira 3: Turismo. |
| VII - Ciências Humanas | Carreira 1: Psicologia. Carreira 2: Ciências Sociais, Filosofia, Letras, Pedagogia, Geografia, Linguística e Educação Especial. Carreira 3: Música Carreira 4: Imagem e Som |



Art. 3º Além do previsto na tabela do artigo anterior são permitidas transferências que se enquadrem nos casos especiais descritos a seguir:

a) O curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do *campus* de Araras admitirá estudantes, por transferência interna, oriundos dos cursos de Bacharelado das carreiras descritas nas áreas de conhecimento I, II e III.

b) O curso de Bacharelado em Agroecologia admitirá estudantes, por transferência interna, oriundos da carreira descrita na área de conhecimento item V.

c) O curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do *campus* de Araras admitirá estudantes, por transferência interna, oriundos da carreira 1 da área de conhecimento do item II e também os oriundos do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do *campus* de Araras.

d) O curso de Bacharelado Gestão e Análise Ambiental admitirá estudantes, por transferência interna, oriundos da área de conhecimento do item I e também da carreira 1 na área de conhecimento do item III.

II – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Art. 4º A transferência interna somente poderá ser solicitada por discentes com vínculo ativo em seu curso de opção pelo SiSU na UFSCar ou pelo vestibular específico para o curso de Música, que não estejam com suas matrículas trancadas neste semestre e que tenham, efetivamente, cursado ao menos um período letivo regular com aprovação em, no mínimo, 4 créditos se ingressante em 2017 ou em 8 créditos nos dois últimos semestres cursados se ingressante em período anterior a 2017 e ter cursado, no máximo, 40% (quarenta por cento) do número total de créditos do curso de opção inicial.

§1º Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo os créditos que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC).

§2º É vedada a participação, neste processo de transferência intercursos presenciais, de discentes que ingressaram no curso atual por processo seletivo diferente do SiSU ou do vestibular específico para o curso de Música, ou seja, ingressantes por transferência interna ou externa, vestibular indígena, dupla-titulação, PEC-G etc.

§3º É vedada, também, a participação de discentes que se encontram em complementação curricular.

§4º Para solicitar mudança de curso, o estudante não pode ter ultrapassado o número de anos previsto para conclusão regular do curso de origem.



Art. 5º A transferência para o novo curso somente será efetivada se o discente não perder a vaga por desempenho mínimo no 2º período letivo de 2017.

Parágrafo Único - Não serão contabilizados para o disposto nesse artigo os créditos que estiverem aguardando o Processo de Avaliação Complementar (PAC), devendo o candidato ter aprovação em, no mínimo, 8 créditos nos períodos 2017/1 e 2017/2.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Os discentes interessados em participar deste processo de transferência deverão oficializar sua solicitação, para um único curso, por meio do **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Acadêmico, com o RA e a senha**, de acordo com o CRONOGRAMA apresentado no Anexo 1.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

Art.7º Quando o número de solicitações para um determinado curso for maior que o número de vagas oferecidas, a DiGRA procederá a classificação dos interessados de acordo com os seguintes critérios:

7.1 À vista dos históricos escolares atualizados em **21/08/2017**, será utilizada a média ponderada total de todas as atividades cursadas pelo discente, assim calculada:

- a) para cada atividade cursada multiplicar-se-á a sua nota final pelo número de créditos;
- b) somar-se-ão todos os produtos obtidos;
- c) dividir-se-á a soma total dos produtos pelo número total de créditos cursados, obtendo-se a média ponderada total.

7.2 Em caso de empate no item anterior, os candidatos serão classificados, em ordem crescente, pela porcentagem de integralização de curso.

VI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 8º O resultado preliminar deste processo de transferência intercursos presenciais será publicado no endereço <http://www.prograd.ufscar.br>, no qual será apresentado por curso de opção o nome dos participantes classificados pela média ponderada ou pela porcentagem de integralização em caso de empate.

Art. 9º O participante que não concordar com o resultado preliminar divulgado poderá apresentar recurso, com as devidas justificativas e dentro do prazo indicado no CRONOGRAMA, à Divisão de



Gestão e Registro Acadêmico, utilizando-se do formulário que será disponibilizado no momento da divulgação do resultado preliminar.

Art. 10º A DiGRA apreciará os recursos recebidos mediante os argumentos apresentados, não cabendo novo recurso à decisão proferida.

VII – DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 11º Após a apreciação dos recursos a DiGRA divulgará a classificação definitiva dos participantes, convocando os classificados dentro do número de vagas previstas para realização de matrícula em primeira chamada.

Parágrafo único. Os procedimentos para realização de matrícula serão disponibilizados junto à divulgação da classificação definitiva.

Art. 12º O discente classificado e convocado em 1ª chamada, que não efetivar a matrícula no novo curso junto à DiGRA na data prevista no CRONOGRAMA, será considerado desistente e essa vaga será encaminhada para a 2ª e última chamada, de acordo com a ordem de classificação dos participantes remanescentes.

Art. 13º Os discentes convocados para matrícula em primeira e segunda chamada neste processo seletivo e que perderem vaga por desempenho mínimo no curso atualmente matriculados ao final deste segundo período letivo de 2017, terão sua participação neste processo de transferência cancelada e não poderão assumir sua vaga no novo curso em 2018/1.

VIII – DA ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS TRANSFERIDOS

Art. 14º As matrículas efetivadas ao final deste processo de transferência intercursos presenciais serão encaminhadas pela DiGRA às Coordenações dos Cursos correspondentes, para análise de históricos escolares e indicação dos currículos e perfis que deverão ser atribuídos aos novos discentes.

Art. 15º Para fins de integralização curricular, a contagem do tempo para os discentes transferidos incluirá o tempo no curso anterior.

São Carlos, 07 de agosto de 2017.

Augusto Cesar Hernandes Pinha
Diretor da Divisão de Gestão e Registro Acadêmico
Pró-Reitoria de Graduação
Universidade Federal de São Carlos



ANEXO 1

CRONOGRAMA

| | |
|--|------------------------|
| Publicação do Edital de Vagas para Transferência Intercursos | 07/08/2017 |
| Solicitação dos interessados no SIGA. | 16 e 17/08/2017 |
| Divulgação da classificação preliminar das solicitações recebidas | 23/08/2017 |
| Apresentação de recursos relativos à classificação preliminar | 24 e 25/08 |
| Publicação da classificação definitiva e convocação para matrícula em primeira chamada | 29/08/2017 |
| Matrícula dos classificados no processo de transferência intercursos em primeira chamada | 01/09/2017 |
| Publicação dos classificados em segunda chamada e convocação para matrícula | 05/09/2017 |
| Matrícula dos classificados no processo de transferência intercursos em segunda chamada | 11/09/2017 |